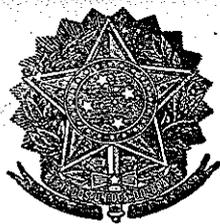


Registada sob no. 396
a fls. 119 de livro próprio
10/7/67 M. M. M.



= LEI Nº 396 =

Faz doação de terreno e contém outras
disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
autorizada a doar ao "Grupo Musical 16 de Maio", entidade com /
personalidade jurídica e sede nesta cidade, uma faixa de terreno
de propriedade do município, existente nos fundos do Forum De -
sembargador Ananias Varela de Azevedo, para construção de sua sé
de social.

Art. 2º - O terreno a ser doado mede 8 metros de frente pa-
ra a travessa, por 16 metros de fundo, confrontando de um lado /
com propriedade de Aroldo Henriques Furtado, de outro com posse/
vaga e pelos fundos, com o espólio de Aristeu Furtado de Mendon
ça.

Art. 3º - o terreno doado reverterá ao patrimônio municipal/
se não forem cumpridas as finalidades da doação, assim como se a
entidade, por qualquer circunstância desaparecer ou encerrar suas
atividades, não podendo ser objeto de venda ou transferência a /
qualquer título.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento
e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 10 -
(dez) dias do mês de julho de 1967.

Manoel Elói H.

-Prefeito Municipal-